

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
DISPENSA Nº 040/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e laudos junto ao Corpo de Bombeiros Militar, conforme exigências legais para obtenção de CLCB e AVCB em edificações públicas e eventos no Município de Ouro Fino/MG.

1.1 Especificação do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unid.
1	LAUDO DE SEGURANÇA do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para Eventos Temporários de RISCO BAIXO até 3.000 pessoas	7	Serv.
2	Projeto Técnico – PT edificação acima de 930m ² até 2000m ²	2	Serv.
3	Projeto Técnico – PT edificação acima de 2001m ² até 4000m ²	2	Serv.
4	Projeto Técnico Simplificado– PTS edificação até 930m ²	10	Serv.
5	Projeto Técnico Declaratório – PTD edificação até 930m ²	1	Serv.

1.2. Das condições de execução da prestação de serviços:

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os parâmetros técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), em conformidade com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.

Os serviços prestados deverão contemplar:

- Elaboração e protocolo de projetos e laudos técnicos, conforme categoria solicitada (PT, PTS, PTD, laudo de evento, renovação ou dispensa), por meio do sistema INFOSCIP, com acompanhamento até a aprovação final;
- Responsabilidade técnica atribuída por engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão de ART ou RRT conforme o caso;
- Vistorias técnicas in loco, quando necessário, para levantamento de dados e medições do imóvel ou local do evento;

- Elaboração de plantas, croquis, memoriais descritivos, ARTs, relatórios e demais documentos exigidos para a obtenção de CLCB ou AVCB;
- Atendimento às notificações e diligências eventualmente emitidas pelo Corpo de Bombeiros, com as correções e reenvios necessários até a final aprovação do processo;
- Entrega de cópia digital e física dos projetos e laudos aprovados à Prefeitura de Ouro Fino.

Prazos de execução:

- A empresa deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- Laudos para eventos: até 7 dias úteis antes da data do evento;

A contratada deverá manter comunicação permanente com o Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, informando o andamento de cada processo, dificuldades encontradas e prazos estimados para aprovação junto ao CBMMG.

Todo o material técnico e equipamentos necessários à realização dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da presente contratação, está de acordo com os termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 e respaldada pela perspectiva do interesse público.

A contratação é necessária para garantir o atendimento às exigências legais de segurança contra incêndio em edificações e eventos promovidos pela Prefeitura de Ouro Fino. Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica especializada para a elaboração dos documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

A medida visa assegurar a segurança dos usuários, evitar sanções legais e garantir o pleno funcionamento das atividades públicas e eventos realizados pela administração municipal.

Os serviços serão executados nas seguintes edificações:

- Sede da Secretaria de Educação (Rua Silviano Brandão, nº 927 – Centro);
- Creche Jardim Aeroporto (Av. Palmacio Butti, nº 997 – Bela Vista);
- Creche Alto (Av. da Saudade, 200 – Alto);
- Creche Alto (Rua Américo Pardini, 55 – Alto);
- Creche Expedicionários (Rua João Antônio Nascimento e Sá, 84 – Expedicionários);
- Escola Municipal (Rua João Antônio Nascimento e Sá, 124 – Expedicionários);
- Educação Prof. Dalva Eli Barboza (Rua Climene Brandão, 94);
- Escola Municipal Itatipora (Rua Mari A. Roma, 131 – Itatipora);
- Escola Municipal Feijoal (Estrada do Feijoal);
- Escola Ester Favilla (Av. Cyro Gonçalves);
- Escola Municipal Escolinha (Bairro Escolinha);
- Escola Municipal (Rua Rogério Gissoni, 352 – Centro);



- Escola Municipal dos Farias (Bairro Farias);
- Creche (Rua Lauro Bolognani, 54 – Jardim Belo Horizonte);
- Creche Pro Infância (Crisólia).

Além das edificações, os serviços também contemplarão eventos públicos promovidos pelo município, com estimativa de público de até 3.000 pessoas, sendo eles:

- Desfile de 07 de Setembro – setembro/2025;
- Festa Italiana – novembro/2025;
- Festas de Final de Ano – dezembro/2025 a janeiro/2026;
- Carnaval de 2026 – fevereiro/2026;
- Aniversário da Cidade de Ouro Fino – 16 de março de 2026.
- Marcha para Jesus – junho/2026;
- Festa Junina Comunitária – junho/2026;

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas técnicas do CBMMG, devidamente aprovados no sistema Infoscip.

3.2 Os serviços serão recebidos pelo departamentos requisitante.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, que acompanhará a entrega dos documentos, sua regularidade e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá duração de 12 meses.

5.2. Este processo poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, em caso de concordância das partes envolvidas.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;



6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

A PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de execução de serviços similares ao da contratação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 58.200 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	Preço Total
1.	LAUDO DE SEGURANÇA do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para Eventos Temporários de RISCO BAIXO até 3.000 pessoas	Serv.	R\$ 1.500	RS 10.500
2.	Projeto Técnico – PT edificação acima de 930m ² até 2000m ²	Serv.	R\$ 3.900	RS 7.800
3.	Projeto Técnico – PT edificação acima de 2001m ² até 4000m ²	Serv.	R\$ 4.550	RS 9.100
4.	Projeto Técnico Simplificado– PTS edificação até 930m ²	Serv.	R\$ 2.800	RS 28.000
5.	Projeto Técnico Declaratório – PTD edificação até 930m ²	Serv.	R\$ 2.800	RS 2.800

Ouro Fino, 11 de junho de 2025

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Ouro Fino



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:		
E-mail:			

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		LAUDO DE SEGURANÇA do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para Eventos Temporários de RISCO BAIXO até 3.000 pessoas	Serv.	7		
2		Projeto Técnico – PT edificação acima de 930m ² até 2000m ²	Serv.	2		
3		Projeto Técnico – PT edificação acima de 2001m ² até 4000m ²	Serv.	2		
4		Projeto Técnico Simplificado– PTS edificação até 930m ²	Serv.	10		
5		Projeto Técnico Declaratório – PTD edificação até 930m ²	Serv.	1		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável